

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

WEX, sociedade por ações com Cidade de Salvador, Estado de Bahia, na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº 111, Sala 2001 e 2002, Caminho das Árvores, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 37.947.016/0001-16, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "WEX BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA", e RAPHAEL COLLIN TELES MANHAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), inscrito(a) no C.P.F./M.F. sob o nº 177.724.927-90, residente e domiciliado (a) na Cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado RJ, na R. JOSE PEDRO DA SILVA,122, GOYTACAZES, doravante denominado(a) "EMPREGADO", sendo WEX e EMPREGADO denominados em conjunto como "PARTES" e isoladamente como "PARTE", têm entre si justo e acertado o quanto segue.

- 1. No ato da assinatura deste instrumento, o EMPREGADO toma conhecimento do Código de Ética e Conduta nos Negócios da WEX, cujos instrumentos fazem parte deste instrumento e a violação de qualquer deles implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão da relação contratual e eventual apuração de perdas e danos.
- 2. O EMPREGADO compromete-se, portanto, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Código de Ética e Conduta nos Negócios da WEX, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem conferidos.
- 3. O EMPREGADO, na condição de contratado da WEX, recebeu e está recebendo da mesma diversos dados, conhecimentos, técnicas, instruções, normas, políticas, exemplos, manuais, treinamentos, subsídios e várias informações de caráter sigiloso ("Informações Confidenciais") necessários ao desenvolvimento de suas atividades ("Atividades"), sendo a WEX a única e exclusiva titular e proprietária de tais Informações Confidenciais.
- 4. O EMPREGADO assume, assim, a obrigação de manter total sigilo acerca de todas Informações e/ou dados e/ou materiais de qualquer de natureza técnica, comercial (inclusive manuais e treinamentos), financeira, jurídica (inclusive normas e políticas) ou ainda, de natureza diversa, incluindo, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que de modo geral não são de conhecimento público e que o EMPREGADO venha a ter acesso por força da sua contratação pela WEX, vez que constituem direitos de propriedade industrial ou outros direitos de propriedade intelectual, ou envolvem segredos industriais, comerciais ou de outra natureza da WEX, ou de terceiros, perante os quais a WEX tenha assumido obrigação de sigilo.
- 5. As Informações CONFIDENCIAIS poderão constar de diversos materiais, tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste instrumento, incluindo também toda e qualquer informação disponibilizada verbalmente.



- 6. O EMPREGADO, em razão do disposto acima, deverá abster-se de publicar, divulgar, utilizar, onerar, transferir, doar, copiar, armazenar ou reproduzir, através de meio físico ou magnético, tais informações, dados ou materiais de qualquer natureza a que venha ter acesso por força da sua contratação pela WEX, em proveito próprio ou de terceiros, bem como valer-se de terceiros que porventura mantenha qualquer tipo de relacionamento com empresas concorrentes da WEX para tal fim.
- 7. Caso o EMPREGADO torne-se legalmente obrigado a revelar qualquer das Informações Confidenciais a que tenha tipo acesso por força do seu vínculo contratual, deverá imediatamente notificar, por escrito, a WEX sobre tal obrigação. Adicionalmente, o EMPREGADO obriga-se a somente revelar a parte das Informações, Confidenciais a que for legalmente requisitado e a envidar os seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que tais informações, dados e/ou materiais assim revelados permaneçam em sigilo.
- 8. Não estão vinculadas à obrigatoriedade de sigilo deste instrumento, as informações e/ou dados e/ou materiais que: a) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação pelo EMPREGADO; b) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo; e c) que possam vir a ser legalmente obtidas junto a qualquer repartição pública ou órgão governamental, seja federal, estadual ou municipal.
- 9. A obrigação de sigilo estabelecida no presente Instrumento permanecerá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término da relação contratual estabelecida entre a WEX e o EMPREGADO.
- 10. O EMPREGADO obriga-se a devolver imediatamente todo material que contenha informações, dados e/ou materiais sigilosos, incluindo, sem limitação, todos os resumos, notas, extratos, compilações, memorandos, análises, reproduções, no todo ou em parte, cópias de documentos e trechos de informações, armazenadas em arquivos eletrônicos, disquetes ou qualquer outro meio físico que possa conter qualquer informação e/ou dado e/ou material, tão logo ocorra o término do vínculo contratual e/ou por solicitação escrita da parte contrária. O EMPREGADO obriga-se ainda a apagar e/ou destruir informações, dados e/ou materiais, conforme orientação da WEX, estendendo-se tal obrigação a qualquer documento preparado pelo EMPREGADO que envolva ou contenha quaisquer referências às informações e/ou dados de propriedade e titularidade da WEX.
- 11. O descumprimento da obrigação de confidencialidade pelo EMPREGADO causará danos irreparáveis à WEX, que poderá promover todas as medidas judiciais apropriadas contra o EMPREGADO para a defesa dos seus direitos, estando o EMPREGADO ciente de que responderá civil e criminalmente, se for o caso, perante a WEX e, no caso da responsabilidade civil, inclusive por perdas e danos, lucros cessantes e danos morais.
- 12. O EMPREGADO, por meio deste instrumento, ratifica que reconhece e concorda que todos os equipamentos, computadores e *softwares* que venha a usar no exercício de suas atividades são exclusivamente de propriedade da WEX, incluindo sua conta de correio eletrônico, e que não terá qualquer privacidade ou confidencialidade no acesso à intranet ou à *internet* da WEX, e que será constantemente inspecionado em tudo o que produzir ou receber por correio eletrônico ou por *internet*, ou no uso dos *softwares* da WEX.



- 13. O EMPREGADO autoriza desde já a WEX a compartilhar somente com as demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, informações pessoais do EMPREGADO que, de alguma forma, estão relacionadas ao seu vínculo contratual e histórico profissional, como, apenas a título de exemplo, salário, formação acadêmica, histórico profissional, outras informações curriculares, estado civil, etc.
- 14. O EMPREGADO concorda em cumprir com todas as leis, regulamentos e normas governamentais do Brasil, durante a vigência deste instrumento, relacionadas com sua relação contratual com a WEX.
- 14.1. O EMPREGADO afirma e garante que não fez ou fará, em qualquer tempo da vigência da relação contratual com WEX, pagamentos, doações, ofertas ou promessas de pagamento ou doação, de dinheiro ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para, ou em benefício de: (i) qualquer agente público, partido político ou candidatos a cargos públicos; ou (ii) qualquer outra pessoa, empresa, corporação ou outra entidade com conhecimento de que parte ou o todo do dinheiro ou outro bem de valor será pago, doado, oferecido ou prometido a um agente público, partido político ou candidato a cargo público, com o fim de obter ou manter um negócio, ou obter qualquer outra vantagem indevida, relacionados com o negócio da WEX.
- 15. A eventual aceitação, por uma das PARTES, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.
- 16. Se qualquer das disposições deste instrumento for considerada inválida ou inexeqüível, no todo ou em parte, tal invalidade ou inexequibilidade atingirá apenas tais disposições, ou parte destas, e a parte remanescente de tais disposições e todas as outras disposições aqui contidas continuarão em pleno vigor e efeito.
- 17. Este instrumento constitui o acordo integral entre as PARTES a respeito do assunto nele contemplado, e cancela e substitui quaisquer outros entendimentos e acordos anteriores entre as PARTES.
- 18. Este instrumento vincula as PARTES e seus respectivos sucessores.
- 19. Todos os avisos e notificações referentes a este instrumento devem ser enviados por escrito, podendo ser entregues pessoalmente com protocolo de recebimento ou via carta registrada, telegrama, mensagem via internet endereçados à WEX, ou ao EMPREGADO, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento. As PARTES podem, também por escrito, mudar o endereço onde desejam receber os avisos.
- 20. O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante aditivo devidamente assinado pelas PARTES.
- 21. As PARTES elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para julgar quaisquer ações decorrentes do presente Acordo.



E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

	Bahia, 03/01/2022
Mariana Costa Abalista da Recusagiffunação wex brissi sarviços de TECNOLOGIA	
WEX	RAPHAEL COLLIN TELES MANHAES
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.: